



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 3061 DE 04 DE outubro DE 2.007.

“Adota o horário de Mato Grosso no Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 10, II e artigo 78, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 6.212, de 26 de setembro de 2007, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que institui a hora de verão em parte do território nacional inclusive no Estado de Mato Grosso;

Considerando que tradicionalmente o Município de Barra do Garças, por sua posição geográfica adota o horário oficial de Brasília;

Considerando que se o Município continuar adotando o horário de Brasília ficará defasado em relação aos horários do comércio, repartições públicas, escolas e outros;

Considerando que a adoção do horário de Mato Grosso será a melhor forma de adaptação da comunidade em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído que o Município adotará a partir do dia 14 de outubro do corrente ano, até o dia 17 de fevereiro de 2008, ou enquanto durar o horário oficial de verão, o horário oficial de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º.** O horário aqui estabelecido, com exceção de rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e dos sistemas de ensino das redes municipal e estadual.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor a partir das 00h00min(zero) hora do dia 14(quatorze) de outubro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de outubro de 2007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal